



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

PARECER N.º 099/2023

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE EMENDA N.º 001/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 026/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao PROJETO DE EMENDA N.º 001/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 026/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 026/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), reduzindo este valor para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com os Art. 86 E 93 Do Regimento Interno desta Casa de Lei, amparado, portanto, com a legislação vigente.

REGIMENTO INTERNO

Art. 86. São modalidades de proposição:

VII - emendas e subemendas;

Art. 93. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Emenda, salvo melhor e acurado juízo dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2023.

DARCI MASSUQUETO

Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO

Secretário

VALMIR BARBOSA TRINDADE - SETE

Relator